

OUTROS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019



Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019 – CGM, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Esclarece procedimentos técnicos referentes ao Sistema de Registro de Preços em âmbito das Secretarias Municipais de Petrolina, para atendimento ao disposto no Art. 15, §§2º e 6º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 1º do Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2014, e na Instrução Normativa nº 003/2019 – CGM, de 09 de abril de 2019.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 13, I e 14, IV, da Lei Municipal nº 2.206/09, resolve expedir a presente orientação técnica, de caráter obrigatório a todos os órgãos e entidades do Município de Petrolina:

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Art. 15, §§2º e 6º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 1º do Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2014, referente ao Sistema de Registro de Preços – SRP, e na Instrução Normativa nº 003/2019 – CGM, de 09 de abril de 2019, referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento às Secretarias Municipais quanto a obrigatoriedade e a periodicidade de publicação na imprensa oficial dos preços registrados, para orientação da Administração Pública e uma maior transparência exigida;

CONSIDERANDO a importância na padronização de seus procedimentos de contratações e na busca pela eficiência consistente no sistema de registros de preços.

CONSIDERANDO a importância de esclarecer a legitimidade para impugnação dos preços a serem publicizados periodicamente.

RESOLVE: Orientar quanto aos procedimentos a serem observados pelos agentes públicos, relativo à adesão a ata de registro de preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrolina.

Art. 1º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

Art. 2º As Secretarias Municipais, para o bom cumprimento do mencionado no dispositivo anterior, deverão encaminhar à Superintendência de Licitações e Contratos, trimestralmente, seus preços praticados, observados os modelos no Anexo I ou Anexo II, desta Orientação Técnica.



Controladoria Geral do Município

Art. 3º Caberá à Superintendência de Licitações e Contratos a publicação mencionada no Art. 1º.

Art. 4º Havendo eventual diferença entre o preço praticado e o preço de mercado, às Secretarias Municipais deverão atualizar a informação dos preços que se alteraram à Secretaria de Licitações e Contratos para fins de publicação aos moldes do Anexo II desta Orientação Técnica.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal deverá obrigatoriamente manter em arquivo a documentação que respaldou o procedimento de cotação de preços realizados, para fins de auditoria e controle necessários.

Parágrafo Segundo. Quanto aos preços que se mantiveram inalterados, a Secretaria Municipal deverá igualmente informá-los no mesmo documento referido no caput.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço divulgado pela Administração Pública em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 6º. Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina - PE, 09 de abril de 2019.

Larissa Fernandes Soeiro
Controladora Geral do Município



Controladoria Geral do Município

ANEXO I

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX – originada do Processo Licitatório nº xxx/20xx, Pregão Presencial nº xxx/xxxx, Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tendo como fornecedores: empresa A, CNPJ xxxxxxxxxxxx, empresa B, CNPJ xxxxxxxxxxxx. Vigência: xxx/xxx/xxxx à xxxx/xxxx/xxxx. O MUNICÍPIO DE PETROLINA, - PE, através da Secretaria xxxxxxxxxxxx, para fins de atendimento ao §2, art. 15, da Lei 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata. Petrolina-PE, xx, de xxxxxx, de xxxxx. Fulano de tal, secretário de xxxxx.

ANEXO II

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX – originada do Processo Licitatório nº xxx/20xx, Pregão Presencial nº xxx/xxxx, Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tendo como fornecedores: empresa A, CNPJ xxxxxxxxxxxx, empresa B, CNPJ xxxxxxxxxxxx. Vigência: xxx/xxx/xxxx à xxxx/xxxx/xxxx. O MUNICÍPIO DE PETROLINA, - PE, através da Secretaria xxxxxxxxxxxx, para fins de atendimento ao §2, art. 15, da Lei 8.666/93, torna público que OS ITENS XX e XXX, **SOFRERAM REAJUSTES DE PREÇOS**, ficando **MANTIDOS** os preços demais registrados na presente Ata. Informações detalhadas dos itens que sofreram alterações da Ata, conforme especificação abaixo. Petrolina-PE, xx, de xxxxxx, de xxxxx. Fulano de tal, secretário de xxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA (quando houver)
Xx	xxx	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxx